

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO.****CONTRATO Nº 081/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira – CNPJ. Nº 08.885.287/0001-96**CONTRATADO:** Alexsandro Soares da Silva – CPF nº 076.153.524-10.**OBJETO:** Prestar serviços como VIGIA a partir do dia 25 maio de 2020 nesta cidade.**VALOR:** R\$: 1.045,00(um mil e quarenta e cinco reais) mensais, de onde deverão ser efetuados as deduções legais;**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses – início 25 de maio 2020.ALEXSANDRO SOARES DA SILVA
CONTRATADOODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2020 em relação ao
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por excepcional interesse público que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA e a Sra. NOÉLIA FERNANDA LIMA DAMASCENO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, com sede na Prefeitura Municipal de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº **292093** SSP/PB e do CPF nº **160.120.704-20**, residente e domiciliado no Sítio Poção, Zona Rural, Catingueira - PB, e, de outro lado **NOÉLIA FERNANDA LIMA DAMASCENO**, brasileira, portador do RG nº 2015025122 SSP/CE e CPF nº 433.302.153-72, residente e domiciliada na Rua Carlos Zacarias, s/n Centro, Catingueira-PB, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO Nº03/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, pelas cláusulas que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

O CONTRATANTE, em face do falecimento do(a) CONTRATADO(A), ocorrido em **02/06/2020**, rescinde o contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público nº. **054/2020**, conforme disposto no art. 78, X, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS CONTRATUAIS

Os efeitos da rescisão retroagem a data do óbito, não fazendo jus eventuais herdeiros a qualquer



indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento contratual.

De igual forma e teor, para um só efeito e um único fim, o presente termo é assinado na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catingueira - PB, 18 de
junho de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

